



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ELEIÇÃO PARA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (FMP)

A Presidente da Comissão Eleitoral do Regime Proprio de Previdência Social – RPPS dos servidores do Município de Montes Claros de Goiás, a senhora Leila Maria da Silva Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 239 de 29 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Complementar nº 53/2010, de 14 de abril de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 107/2018 de 6 março de 2018 e a Lei Complementar nº 120/2022 de 5 de abril de 2022, ambas promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás, **COMUNICA** a todos os servidores efetivos, que se enquadrem no requisitos descritos abaixo, que estarão abertas as inscrições para concorrer à eleição de Gestor do Fundo Municipal de Previdência – FMP para o período de 1º (primeiro) de junho de 2026 a 31 de maio de 2030. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 04 de maio (segunda-feira) às 07 horas e encerrará no dia 08 de maio (sexta-feira) as 17 horas do corrente ano, oas formulários de inscrição deverão ser protocolados no Nucleo de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, , situada na Avenida Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca.

Em observância à legislação municipal e federal vigente, poderão se inscrever para concorrer ao cargo os servidores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos até a data de encerramento das inscrições:

- a) Ter reconhecida idoneidade moral;
- b) Demonstrem suficiente conhecimento da realidade previdenciária municipal, mediante participação comprovada em eventos, cursos, seminários e outros;
- c) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- d) Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- e) Ser servidor público titular de cargo de provimento efetivo do Município de Montes Claros de Goiás, e ter cumprido o estágio probatório (estabilidade);
- f) Ter formação de nível superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (Art. 8º-B, inciso IV, da Lei nº 9.717/98);
- g) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (Art. 8º-B, inciso III, da Lei nº 9.717/98 e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, DE 2020);
- h) Possuir certificação profissional vigente exigida pela Secretaria de Previdência para dirigentes de RPPS, nos termos da regulamentação federal (Art. 8º-B, inciso II, da Lei nº 9.717/98 e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, DE 2020);
- i) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar



GOVERNO MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS DE GOIÁS
AQUI O FUTURO ACONTECE.
ADM 2025-2028

nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa (Art. 8º-B, inciso I, da Lei nº 9.717/98, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, DE 2020);

f) Não ter sofrido penalidade administrativa decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos.

OBS: O requisito previsto no item “h” será exigido apenas na data da posse.

O requerimento para a inscrição de cada servidor interessado a concorrer à eleição para o cargo de Gestor do FMP será retirado na Chefia de Gabinete e deverá ser enviado à Comissão Eleitoral, em 03 (três) vias, através do Núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal, sendo uma via acompanhada de cópias autênticas dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade ou equivalente;
- b) título de eleitor, juntamente com comprovação quitação eleitoral emitido pela justiça eleitoral;
- c) declaração da Coodenadoria de Recursos Humanos, referente a processo administrativo por falta ou negligencia ao serviço público, nos 03(três) anos antecedente à eleição;
- d) certificado de conclusão de curso superior.

Fica o Nucleo de Protocolo autorizado a receber e protocolar os requerimentos das candidaturas, juntamente com as cópias dos documentos mencionados acima, entre os dias 04 e 08 de maio do corrente ano, em horario administrativo, no periodo matutino das 07 h as 11h e, no periodo vespertino das 13h as 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, situada na Avenida Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca.

Os casos omissos ou controversos na aplicação deste Edital serão dirimidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Eleitoral, observando-se a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

As demais regras e calendário para realização de atos referentes à presente eleição, serão determinadas através de resolução emitida pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, nos termos do artigo 44 do Decreto nº 239 de 29 de dezembro de 2022.

Montes Claros de Goiás – GO, 29 de abril de 2026

Leila Maria da S. Freitas
Leila Maria da Silva Freitas
Presidente da Comissão Eleitoral
Decreto nº 65/2026